Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.775, DE 09 DE ABRIL DE 1996.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 27 E 28 DA LEI MUNICIPAL no. 2.230, de 30.05.90.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É dada nova redação aos Artigos 27 e 28 da Lei Municipal no. 2.230, de 30.05.90, que passam a viger com os seguintes enunciados:

"Art. 27 - O Professor ou Especialista de Educação com regime de 20 horas de trabalho semanal, quando em substituição temporária, poderá ser convocado para cumprir regime de trabalho determinado entre 24 e 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro - A convocação se dará entre os detentores dos cargos mencionados no caput do Artigo, com regime de 20 horas de trabalho semanal, e formação compatível com a função que irá desempenhar, com duração máxima do ano letivo.

Parágrafo Segundo - A substituição, devidamente justificada, será feita somente para o período e número de horas necessárias ao cumprimento da base curricular ou ao funcionamento do serviço, de acordo com a tipologia da escola.

Parágrafo Terceiro - A cessação da necessidade do ensino, do afastamento ou do impedimento do titular, determina a automática revogação da convocação.

Art. 28 - A carga horária decorrente da convocação será remunerada com vencimentos proporcionais ao regime titulado."

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei já se encontra prevista em Rubrica própria, na Lei de Meios.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 09 DE ABRIL DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul